

Fazendária/2º Nível/Pedro Leopoldo, localizada na Rua João Evangelista da Silva, 05, Bairro Centro, em Pedro Leopoldo/MG, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta, todos os documentos fiscais em seu poder, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182 de 21.01.2010 e terem suas inscrições canceladas “de ofício”, com base no disposto no Art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de Pedro Leopoldo. Inscrição Estadual Nome Empresarial 001023799-00-91 Confinis Comercio Varejista De Produtos Industrializados Ltda - Me Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2016. Anderson Souza Diniz Chefe da AF/2º Nível/Pedro Leopoldo

SUPERINTENDENCIA REGIONAL FAZENDA/II BELO HORIZONTE Delegacia Fiscal/1º Nível/BH-2 INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos e coobrigados intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante os PTAs a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que as peças fiscais serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924. Auto de Infração: 01.000645923-31.Sujeito Passivo: Bar e Restaurante Pomar & Horta Ltda. - ME – I.E. 001.450308.00-16 Rua Ceará, 766, Funários-Belo Horizonte – MG -Coobrigado: Daniela Freitas Botelho – CPF: 036.590.726-05 Rua Pinheiros, 1194, Ermeinda, Belo Horizonte - MG

Auto de Infração: 01.000649388-57.Sujeito Passivo: Carlos Alexandre Pimentel – ME - I.E. 001.106438.00-42 Rodovia BR-381 Fernão Dias, Km 490, Loja 2038, 2º Piso, São João -Betim – MG - Coobrigado: Carlos Alexandre Pimentel – CPF: 039.153.296-06 Rua Vera Cruz, 35, Casa, Jardim Alterosa, Betim – MG Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2016. Maria Inês Gotelipe dos Reis Delegada Fiscal em Exercício/DF/BH-2

SRF-II – BELO HORIZONTE - DF/BH-3 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficam os sujeitos passivos abaixo identificados intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelado, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, a multa de revalidação exigida poderá ser passível de redução de acordo com os percentuais previstos nas alíneas do art. 22, II, da Lei nº 14.941/03.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária localizada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte - MG - CEP 30.160.924, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena de o impugnante ser considerado desistente da impugnação.

Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/11, regulamentado pelo Decreto 45.989/12, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do crédito tributário em dívida ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão de Dívida Ativa e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito. Auto de Infração: 15.000040649-91

Coobrigado: Maria da Conceição Carvalho Santos, CPF nº 296.873.906-97

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2016. Cairo Eduardo Fernandes Delegado Fiscal DF/BH-3

29 911441 - 1

SRF II - Contagem

Superintendência Regional Fazenda/II - CONTAGEM DELEGACIA FISCAL / BETIM INTIMAÇÃO – AI 15.000040648-18

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Alameda Maria Turibia de Jesus, nº151 sala 302 – Centro - Betim – MG, CEP 32.600-042. -Sujeito Passivo: Felipe Ferraz Tavares – CPF 048.421.916-27 Rua Cristina, nº 304, apartamento 802, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG

-Coobrigado: Evaldo Tavares Filho – CPF 044.797.426-20 Rua Elza Brandão Rodarte, nº 330, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG

Auto de Infração: 15.000040648-18

Betim, 28 de dezembro de 2016 João Paulo Ferreira Braz Delegado Fiscal em substituição - DF / Betim SRF Contagem

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), abaixo indicado(s), que se encontra(m) em local ignorado, incerto ou não sabido, intimado(s) do Termo de Rerratificação a seguir:

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PTA Nº: 05.000231706.80

SUJEITO PASSIVO: BROTHER GAEMS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.124571.0140

Nos termos do art. 135, inciso III, e art. 149 do CTN, c/c o art. 21, § II da Lei estadual nº 6763/75 e Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, para inclusão dos diretores, dos administradores, dos sócios-gerentes, dos gerentes, dos representantes ou dos gestores dos negócios no polo passivo da autuação. Procede-se também à ratificação dos demais itens da autuação fiscal.

DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS: NOME: CRISTINA APARECIDA DE FREITAS

CPF: 007.014.356-07

ENDEREÇO: Rua Padre Demerval Gomes, 105, ap. 301, Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, CEP 30.535-470.

CARGO: Socia-administradora

DATA DO INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO NA EMPRESA: 15/03/2001

NOME: REGINALDO ROSALVO MUNIZ

CPF: 892.413.806-59

ENDEREÇO: Rua Freitas de Oliveira, 1014, Cruzeiro, Ibirite/MG, CEP 32.400-000

CARGO: Sócio-administrador

DATA DO INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO NA EMPRESA: 15/03/2001

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento com as reduções previstas nas legislações.

Contagem, 28/10/2016 Benito Duarte de Godoi Delegado Fiscal de Trânsito – Em Exercício DFT/Contagem” Contagem, 29 de dezembro de 2016 Marcelo Impelizeri de Moura Delegado Fiscal de Trânsito – DFT/Contagem.

29 911442 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS Administração Fazendária/2º nível –Divinópolis INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar, Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.

PTA 01.000637574.41 de 28/11/2016.

Sujeito Passivo: Thatiâne Franciele de Lima -ME. IE: 002533697.00-77. Endereço: Av. Primeiro de Junho, Nº. 1031. Compl.LJ.01. Bairro: Centro. CEP: 35.500.003. Divinópolis-MG.

Coobrigado: Thatiâne Franciele de Lima, CPF: 113.564.556-62. Endereço: Rua Joao Moreira, Número: 590, Bairro: Tiete. CEP: 35.501-189. Divinópolis-MG.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2016. Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto – Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercicio.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS Administração Fazendária/2º Nível Divinópolis INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorreu a desistência, o cancelamento ou a revogação do parcelamento, o pagamento ou o parcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à DF/ Divinópolis para lavratura da peça fiscal complementar, ou seja, Auto de Infração referente à multa isolada pelo descumprimento de obrigação acessória e posteriormente à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar, Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.

PTA Nº: 05.000268184-43 de 29/07/2016.

Parcelamento: desistente em 01/11/2016.

Sujeito Passivo: Ciraocos Alves Eireli - ME. IE: 002791835 00 06. Endereço: Rua Joao Lara, Nº 268. Bairro: Tiete - CEP: 35.501-177. Divinópolis/MG.

Coobrigado: Marcones Alves Venceslau, CPF: 069289826 32. Endereço: Av. São Paulo, Nº 2305. Bairro: Industrial. CEP: 35.519-000. Nova Serrana-MG.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2016. Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto – Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis – em exercicio.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2ª NÍVEL NOVA SERRANA COMUNICADO Nº 012/16

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- AL MARTINS COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA - EPP IE:001 037852 0008 - CNPJ:08.847.868/0001-33

Endereço: Avenida Belém, 457 - Sagrada Família - Nova Serrana-MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 27/02/2015 até 03/05/2015, tendo em vista a reativação da empresa em 04/05/2015.

Ato Declaratório nº 03.452.060.001586, de 12/12/2016

Altera a publicação de 16/12/2016, Comunicado nº 009/16.

2- AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA IE:001 920751 0120 - CNPJ.47.959.697/0030-20

Endereço: Rua Levi Alves Ribeiro, 419 - Fausto Pinto da Fonseca - Nova Serrana-MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 20/10/2014 até 06/01/2015, tendo em vista a reativação da empresa em 07/01/2015, e, todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 05/10/2016.

Ato Declaratório nº 03.452.060.001587, de 12/12/2016

Altera a publicação de 16/12/2016, Comunicado nº 009/16.

3- INDÚSTRIA DE CALÇADOS SANDARINO LTDA - EPP IE:452 649226 0015 - CNPJ.26.194.704/0001-36

Endereço: Rua José Militão dos Reis, 381 - P.G Martins - Nova Serrana-MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 16/01/2012 até 04/09/2012, tendo em vista a reativação da empresa em 05/09/2012, e, todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 28/07/2016.

Ato Declaratório nº 03.452.060.001613, de 12/12/2016

Altera a publicação de 16/12/2016, Comunicado nº 009/16.

4- PONTEIO COMPEN. E BENEFICIAM. P/CALÇADOS LTDA-ME IE:002211336 0012 - CNPJ:18.759.855/0001-66

Endereço: Rua Vereador Lelis Camilo, 533 - Nogueira - Nova Serrana-MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 12/11/2013 até 27/11/2013, tendo em vista a reativação da empresa em 28/11/2013, e, todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 10/07/2016, tendo em vista a baixa da empresa em 11/07/2016.

Ato Declaratório nº 03.452.060.001630, de 12/12/2016

Altera a publicação de 16/12/2016, Comunicado nº 010/16.

5- COMPLETA SPORT FITNESS EIRELI - ME IE: 002 140908 0030 - CNPJ:18.033.527/0001-88

Endereço: Rua Cel. Martinho Ferreira do Amaral, 128 - Centro - Nova Serrana-MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

ONDE SE LÊ: Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 12/12/2016, LÊ-SE: Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 09/06/2016.

Ato Declaratório nº 03.452.060.001599, de 12/12/2016.

6- GIL TRANSPORTADORA LTDA - ME IE:002 140908 0030 - CNPJ:18.033.527/0001-88

Endereço: Rua Campos Sales, 390 – Jardim do Lago - Nova Serrana-MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

ONDE SE LÊ: Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 08/05/2011, LÊ-SE: Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 09/05/2011.

Ato Declaratório nº 03.452.060.001611, de 12/12/2016.

7 - RAFA & JÚNIOR INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA - ME IE:452 248630 0090 - CNPJ:05.833.015/0001-54

ONDE SE LÊ: Endereço: Rua 20, 181 - Distrito Santa Maria - Nova Serrana - MG, LEIA-SE: Rua Presidente Costa e Silva, 75 – Marisa - Nova Serrana - MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 23/06/2016. Ato Declaratório nº 03.452.060.001632, de 12/12/2016

NOVA SERRANA, 29 de dezembro de 2016.

CARLOS EDUARDO DOS REIS

CHEFE DA AF / 2º NÍVEL / NOVA SERRANA

29 911443 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/DF/2º Nível/Ipatinga

Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante os AI a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-004.

AI nº: 01.000646757-41

Sujeito Passivo: CLASSE A FERRO E AÇO LTDA IE: 001 820363 00-90 CNPJ: 14.101.899/0001-43

End.: AVENIDA SELIM JOSÉ DE SALES, 2710 – BETHANIA – IPATINGA/MG – CEP: 35.164-575

AI nº: 15.000040604-48

Sujeito Passivo: MARIA CARVALHO CREPALDE CPF: 005.095.276-55

End.: RUA MONSENHOR RAFAEL, 172 – MONTE - ALVINOPO-LIS/MG - CEP: 35.950-000

Sujeito Passivo: MARIA DO ROSARIO CREPALDE PEREIRA CPF: 058.585.706-74

End.: SÍTIO GROMA - ALVINOPOLIS/MG - CEP: 35.950-000

Sujeito Passivo: ALEXANDRE CREPALDE CPF: 070.410.916-60

End.: RUA JOSÉ EDUARDO MARTINO COTA,129 – NOVO CRUZEIRO - ALVINOPOLIS/MG - CEP: 35.950-000

Sujeito Passivo: ANTONIO CUSTODIO CREPALDE CPF: 319.602.786-49

End.: TRAVESSA MONSENHOR RAFAEL, 172 – MONTE - ALVINOPOLIS/MG - CEP: 35.950-000

Sujeito Passivo: TEODOLINA CREPLDE MONTEIRO CPF: 843.898.696-04

End.: SÍTIO CARAMBOLA - ALVINOPOLIS/MG - CEP: 35.950-000

Ipatinga, 29 de dezembro de 2016.

Alessandro Luiz da Silva - Masp: 958.418-6

Delegado Fiscal de Ipatinga – Em exercício.

29 911444 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA / DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual. Auto de Infração nº 01.000655738.28

Autuados: MARIA ALICE PEREIRA MACHADO 09026036639 ME IE: 001 831677.00-91

CNPJ: 14.215.728/0001-45

Av. Joao Cesar De Oliveira, 2600, Stand 222 – Eldorado/Novo Eldorado – Contagem -MG e

MARIA ALÍCE PEREIRA MACHADO, CPF: 090.260.366-39.

Rua Jose Barra Do Nascimento, 910 Apt. 01 – Eldorado - Contagem-MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 14215728/0536710/201216, lavrado em 20/12/2016, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000655738.28. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é janeiro/2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 28 de dezembro de 2016.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora

Intimação

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000020739.75, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre valores referentes às operações de débito e crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Débito/Crédito, e os valores informados como fatur